
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 679, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 656.707,98 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 656.707,98 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412815088887 - SEFA	0331	339093	198.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	0261	339039	260.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	0101	339030	176.000,00
971010342115028831 - SEAP	6101	449051	22.707,98
TOTAL			656.707,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
171010412615088238 - SEFA	0331	339036	165.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	33.000,00
722012333112978311 - JUCEPA	0261	339046	260.000,00
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	176.000,00
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	22.707,98
TOTAL			656.707,98

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.181, DE 14/04/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.